

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. INTRODUÇÃO

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa especializada autorizada em fornecimento para aquisição de peça para o veículo **SW4, PLACA SDB3A19** da Gabinete da Prefeita deste município. Conforme artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA COMPLEMENTAR

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a aquisição de peça para o veículo SW4, placa SDB3A19, mediante a contratação de empresa especializada, para o adequado reparo do automóvel.

O veículo é utilizado no atendimento das demandas do Gabinete da Prefeita, contribuindo para o deslocamento e o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Município. Dessa forma, a manutenção de suas condições de funcionamento é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

A necessidade de contratação decorre da importância de manter o veículo em condições adequadas de uso, evitando o agravamento de eventuais problemas mecânicos, o aumento dos custos de reparação e a indisponibilidade do automóvel para as atividades oficiais.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução adequada dos serviços, com mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e fornecimento de peças compatíveis com as especificações técnicas do veículo, de modo a garantir a qualidade e a segurança da manutenção.

Quanto à dispensa de recebimento de propostas complementares, sua adoção deverá estar devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, considerando o enquadramento legal aplicável, o valor estimado da contratação, a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que a natureza do objeto, isoladamente, não caracteriza inviabilidade de competição nem afasta automaticamente a necessidade de divulgação ou de pesquisa de preços. Assim, a Administração deverá observar as exigências legais pertinentes, de acordo com as características e o valor da contratação.

3. COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA E A ÉTICA

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade, a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Todas as etapas da contratação deverão ser devidamente documentadas no processo administrativo, incluindo a descrição do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação da regularidade da contratação, conforme as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, busca-se assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, a rastreabilidade dos atos administrativos e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos competentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do veículo SW4, placa SDB3A19, utilizado pelo Gabinete da Prefeita do Município de Porangatu/GO, com o propósito de preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

A contratação direta encontra amparo no **artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando tratar-se de situação prevista em lei para a dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente demonstrada a necessidade da contratação.

Além disso, a Administração Pública deve observar os princípios previstos no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, buscando assegurar que a manutenção preventiva seja realizada por empresa autorizada da fabricante JCB, com utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme as especificações técnicas exigidas.

A realização da revisão preventiva dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante reduz significativamente o risco de quebras, prolonga a vida útil do equipamento, minimiza custos com manutenção corretiva e evita a paralisação dos serviços executados pela Secretaria, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preço com 01 (um) potencial fornecedor.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada, com aquisição de peças para manutenção do veículo SW4, placa SDB3A19, constitui medida necessária para garantir a conservação do bem público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Gabinete da Prefeita do Município de Porangatu/GO.

A realização dos serviços permitirá restabelecer ou preservar as condições adequadas de funcionamento do automóvel, reduzindo o risco de paralisações, de agravamento de eventuais defeitos e de despesas futuras com reparos de maior complexidade.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, desde que devidamente comprovados o enquadramento legal, a compatibilidade dos preços e o cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à dispensa de recebimento de propostas complementares, sua adoção deverá estar amparada em fundamento legal específico e devidamente demonstrada nos autos, não decorrendo automaticamente da necessidade de manutenção do veículo.

A medida visa atender ao interesse público, preservar o patrimônio municipal e assegurar a eficiência na execução das atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.

Porangatu/GO, aos 23 de outubro de 2026.

Jose Gonsalves dos Reis Neto

Chefe de Gabinete